



**Fundo Financeiro Especial de Custeio
da Previdência Municipal**

CNPJ: 07810523/0001-42

CARMO
PROC. Nº PRE-006/2019
Fís. Nº 003
Data 03-01-19
Resp. J. Ramos

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº02/2017 DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO, REGISTRO DE DOMÍNIOS, HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO, ALIMENTAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO SITE, COM ATÉ 5GB DE ESPAÇO DISPONÍVEL, FIRMADO EM 27/12/2017 ENTRE O FUNDO FINANCEIRO ESPECIAL DE CUSTEIO DA PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - CARMOPREV E A EMPRESA E&V TECNOLOGIA E COMUNICAÇÃO LTDA ME, na forma abaixo:

O FUNDO FINANCEIRO ESPECIAL DE CUSTEIO DA PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - CARMOPREV, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 07.810.523/0001-42, isenta de Inscrição Estadual, com sede na Rua Abreu Magalhães, nº 256, Centro, Carmo-RJ; neste ato representada por sua Diretora Executiva, a Srª Maria do Carmo Ramos Gomes, brasileira, casada, servidora pública municipal aposentada, portadora da RG nº 04.809.132 - 6 expedida pelo DETRAN/RJ e no CPF sob o nº 514.577.507 - 59, residente e domiciliada na Rua Dalmo José Gonçalves, nº 295, Emboque, Carmo-RJ, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado à empresa **E & V TECNOLOGIA E COMUNICAÇÃO LTDA. ME**, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº 15.005.734/0001 - 30, situada na Avenida Castelo Branco, nº 42, Centro, Trajano de Moraes, Estado do Rio de Janeiro, neste ato representada por seu Sócio o Sr. Saulo Machado Diniz, doravante denominada de **CONTRATADA**, ajustam a lavratura do presente **1º TERMO ADITIVO** ao Contrato nº002/2017 de 27 de Dezembro de 2017, passando o dito Contrato a vigorar com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: De conformidade com a Cláusula III do contrato firmado em 27 de Dezembro de 2017, de acordo como inciso IV, artigo 57 C/C art. 65, § 8º da Lei Federal 8.666/93, fica prorrogado o prazo do presente objeto, por mais **12 (DOZE)** meses, compreendidos no período de **01/01/2019 a 31/12/2019**.

CLÁUSULA SEGUNDA: A falta de cumprimento, por parte da contratada, das obrigações assumidas no presente contrato, dará direito a contratante de rescindi - lá, independente de intimação judicial ou extrajudicial, sempre por escrito, com prazo de 30 (trinta) dias contados da inadimplência.

CLÁUSULA TERCEIRA: A publicação resumida do presente Termo Aditivo na imprensa será providenciada pelo **CONTRATANTE**, e ocorrerá no prazo do art. 61, parágrafo único, Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: O valor mensal deste aditivo passa a ser de **R\$ 275,73 (DUZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS)**, perfazendo um valor global de **R\$ 3.308,76 (TRÊS MIL TREZENTOS E OITO REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS)**, referente a correção com base no IPC - A (IBGE) de Dezembro de 2017 à Novembro de 2018 de (4,05%), que ocorrerá na dotação orçamentária 1500.0427200332.141.3390.39.00.31.



**Fundo Financeiro Especial de Custeio
da Previdência Municipal**

CNPJ: 07810523/0001-42




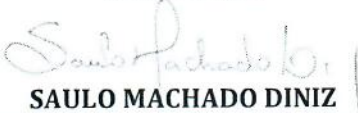
CLÁUSULA QUINTA: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato, firmado em **27 DE DEZEMBRO DE 2017**.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços por tempo Determinado em caráter de excepcionalidade, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas subscritas.

CARMO, 17 DE DEZEMBRO DE 2018.

**MARIA DO CARMO RAMOS GOMES
DIRETORA EXECUTIVA
CARMOPREV.**


**RAFAEL HORÁCIO MACHARETTE DA SILVA
GERENTE DE FINANÇAS
CARMOPREV**


**SAULO MACHADO DINIZ
E & V TECNOLOGIA E COMUNICAÇÃO LTDA. ME**

PROC. Nº 00412019
F's. Nº 003/Verso
Data 03-01-19
Resp. Migomes

TESTEMUNHAS:


**ANGELICA BARROS MACUCO
CPF: 041.068.787 - 12**


**ADRIANA CRISTINA DA SILVA ARAÚJO
CPF: 071.642.947 - 04**